



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| C.M.J.F.                                                         |
| Coordenadoria de Licitações e<br>Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                                                   |
| Matrícula nº _____                                               |
| Rubrica nº _____                                                 |

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA Nº 18/2024**  
**PROCESSO Nº 1963/2024**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora, através da Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 722, 2º andar, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, CEP: 36.015-460, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **FORNECIMENTO DE FORMA INTEGRAL**, exclusivamente para participação de **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, do Ato nº 348, de 31 de janeiro de 2024, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e mediante o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso de Contratação Direta.

**Data da sessão: 14/10/2024**

**Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Data de início das propostas: Início no dia 09/10/2024 às 08H00MIN**

**Data final das propostas: Término no dia 14/10/2024 às 08H50MIN**

**Data de início dos lances: Início no dia 14/10/2024 às 09H00MIN**

**Data final dos lances: Término no dia 14/10/2024 às 15H00MIN**

A dispensa se realizará no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

O **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibiliza um cadastro gratuito para participar de cotações e dispensa de licitação, através do seguinte link: [https://lp.portaldecompraspublicas.com.br/?utm\\_source=redirect-pagina-de-planos&utm\\_campaign=acesso-direto](https://lp.portaldecompraspublicas.com.br/?utm_source=redirect-pagina-de-planos&utm_campaign=acesso-direto).

Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O **Aviso de Contratação Direta e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - no site da Câmara Municipal de Juiz de Fora - <http://www.camarajf.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Aquisição de aparelhos de ar condicionado portátil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

## 1.2. Especificações e Quantitativo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant . | CATMA T. | Valor Unitário. | Valor Total  | Disputa               |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------|--------------|-----------------------|
| 1    | Aparelho de Ar Condicionado Portátil<br>Capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h<br>Voltagem: 127Volts<br>Gás Ecológico R-410A<br>Kit instalação (Incluso)<br>Display Digital<br>Função Auto Evaporação da água<br>Auto Restart<br>Controle de ventilação (Alto, Médio e Baixo)<br>Controle remoto:<br>Velocidade, Oscilação, Tempo, Dormir e Protect.<br>05 Modos de operação: Resfriar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático<br>Cor: Branco<br><b>Garantia de: 12 meses</b> | 10      | 13768    | R\$3.608,59     | R\$36.085,90 | Exclusivo para ME/EPP |

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

## **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E**

## **GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                  |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, a participação de fornecedores:

**2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou em liquidação;

**2.5.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento de contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento de contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento de contratação direta, impossibilitada de participar do procedimento de contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Aviso de Contratação Direta;

**2.5.8.** empresas em consórcio, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.8.1.** Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste procedimento de contratação direta.

**2.5.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.5.9.1.** O impedimento de que trata o item **2.5.6** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

## **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E**

## **GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                  |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

**2.5.9.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.5.4** e **2.5.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.9.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.5.9.4.** O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.5.10.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento de contratação direta.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastro da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes **declarações**:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso;

3.7.3. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

3.7.5. Que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em Lei e neste Aviso.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo: **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.6.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos participantes empatados, nos moldes do referido artigo.

4.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital participante ou, no caso de procedimento de contratação direta realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 4.6 e 4.7, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso.

4.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F                         |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

**4.8.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**4.8.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os participantes e anexado aos autos do procedimento de contratação direta.

**4.9.** Será respeitado o prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para envio da proposta comercial readequada, conforme Modelo – Anexo II deste Aviso e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem **4.8**.

**4.9.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo participante.

**4.10.** Durante o procedimento de contratação direta, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.11.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.11.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**4.12.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Contratação Direta, o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA** poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de contratação direta.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

**5.4.2** – Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

**5.5.** Na proposta comercial readequada a proponente deverá, conforme modelo do **ANEXO II**, **declarar:**

**5.5.1.** Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

**5.5.2.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.5.3.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                                                   |
| Coordenadoria de Licitações e<br>Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                                                   |
| Matrícula nº _____                                               |
| Rubrica nº _____                                                 |

**5.6.** Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

**5.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b)** Documentação relativa à habilitação fiscal;
- c)** Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- d)** Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

- e) Documentação relativa à qualificação técnica;
- f) Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1.1 – Para o item 01, poderão ser dispensados da apresentação, os documentos relativos às alíneas “d” e “e”, nos termos do inciso III, do art. 70, da lei 14.133/2021.**

**6.1.2 -** A documentação relacionada nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, como o Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme Decreto nº 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.2.1 – NO CASO DE NÃO CONSTAR NO SICAF OU NO CAGEL QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

**6.1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, e ainda nos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: [Ceis – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: [Cnep – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

**6.1.3.** Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “SIM ou NÃO”, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, das declarações constantes nos subitens 3.7.1 a 3.7.5, deste Aviso, e verificada a existência das declarações constantes nos subitens 5.5.1 a 5.5.3, deste Aviso, na Proposta Comercial Readequada.

**6.1.4.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Aviso pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**6.1.5.** O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos participantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| C.M.J.F.                                                         |
| Coordenadoria de Licitações e<br>Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                                                   |
| Matrícula nº _____                                               |
| Rubrica nº _____                                                 |

**6.1.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

**6.1.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.1.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.1.9.** O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a contratação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.1.10.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**6.1.11.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**6.1.12.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.

**6.1.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação do Agente de Contratação no “*chat*” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sob pena de inabilitação.

**6.1.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.1.15.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.1.16.** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

**6.1.17.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

## **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E**

## **GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                  |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

a) As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

### **6.2 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**6.2.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**6.2.3.** Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**6.2.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**6.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**6.2.6.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **6.3. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

## **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E**

## **GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                  |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**6.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

**6.3.5.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o participante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

### **6.4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**6.4.2.** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

### **6.5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio do participante.

**6.5.1.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento de contratação direta.

**6.5.1.2.** As participantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| C.M.J.F.                                                         |
| Coordenadoria de Licitações e<br>Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                                                   |
| Matrícula nº _____                                               |
| Rubrica nº _____                                                 |

## 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do procedimento de contratação direta através da apresentação de pelo menos 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**6.6.1.1.** Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor do participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**6.6.1.2.** Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

## 6.7. CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

**6.7.1.** Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

**6.7.1.1.** Para o Microempreendedor Individual (MEI), sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (MEI), documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

**6.7.2.** Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**6.7.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Aviso.

**6.7.3.1.** Nos **itens exclusivos** para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame.

**6.7.3.2.** Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| C.M.J.F.                                                         |
| Coordenadoria de Licitações e<br>Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                                                   |
| Matrícula nº _____                                               |
| Rubrica nº _____                                                 |

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após finalizada a sessão, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal, caso se conclua pela contratação, e será firmado o **Termo de Contrato**, conforme **Anexo IV** deste Aviso.

**7.2. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME, A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA CONVOCARÁ O PROPONENTE VENCEDOR PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA FAZÊ-LO JUNTO À DIRETORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO ART. 90, §5º, DA LEI 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

7.2.1. A DIRETORIA JURÍDICA poderá encaminhar ao proponente vencedor o Termo de Contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

7.2.2. A DIRETORIA JURÍDICA não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para o e-mail/endereço eletrônico informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

7.2.3. O prazo previsto para aceitação do Termo de Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite do Termo de Contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.**

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

## GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento de contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12:

a) **1% (um por cento)** por *dia* de atraso na entrega do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o *10º (décimo) dia*, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

b) **10% (dez por cento)** por *dia* de atraso na entrega do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a *10 dias* até o *30º (trigésimo) dia*, com a possível rescisão da contratação;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos subitens **8.1.2** a **8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos subitens **8.1.8** a **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

8.6.1. A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

- a) não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou
- b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

8.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. As multas e sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.9. As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

8.10. A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 8.2.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

9.1.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

## GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F                         |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente Aviso de Contratação Direta com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                                                   |
| Coordenadoria de Licitações e<br>Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                                                   |
| Matrícula nº _____                                               |
| Rubrica nº _____                                                 |

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**9.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – EPP**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Juiz de Fora, 08 de outubro de 2024.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

## GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F                         |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 1963/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024**

#### 1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado portátil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e tabela abaixo:

| Item                                                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quant. | CatMat. | Valor Utit. | Valor Total  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------|--------------|
| 1                                                                                          | Aparelho de Ar Condicionado Portátil Capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h<br>Voltagem: 127Volts<br>Gás Ecológico R-410A<br>Kit instalação (Incluso)<br>Display Digital<br>Função Auto Evaporação da água<br>Auto Restart<br>Controle de ventilação (Alto, Médio e Baixo)<br>Controle remoto: Velocidade, Oscilação, Tempo, Dormir e Protect.<br>05 Modos de operação: Resfriar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático<br>Cor: Branco<br><b>Garantia de: 12 meses</b> | 10     | 13768   | R\$3.608,59 | R\$36.085,90 |
| <b>Total: R\$36.085,90 - Trinta e seis mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |             |              |

2.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato ou instrumento similar, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência da garantia do produto será de 12(doze) meses.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

## **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E**

## **GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                  |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

2.4. Em consulta ao Catálogo disponibilizado pelo site Compras.gov.br, indicamos o código do material 13768 – referente ao ar condicionado por entender ser o mais próximo do objeto descrito.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 De acordo com a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 20, de 2022, a Câmara Municipal de Juiz de Fora passará a contar com 23 (vinte e três) vereadores a partir da próxima Legislatura (2025-2028), demandando adequação da estrutura de captação das demandas dos novos gabinetes e demais setores administrativos.

Diante disso, para que haja um alinhamento entre os ambientes que demandam o uso dos aparelhos de ar condicionado, será necessário essa aquisição.

3.2. O objeto se enquadra no conceito de natureza comum, de acordo com o art. 20, da Lei nº 14.133/21, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Como a Câmara Municipal de Juiz de Fora passará a contar com 23 vereadores para a próxima legislatura (2025-2028), a adequação dos novos gabinetes e demais setores administrativos, será necessário manter o padrão existente e garantir o conforto térmico dos vereadores/servidores e público presente nas dependências da Câmara Municipal.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Além dos requisitos presentes neste Termo, ressalta-se que para esta Contratação:

- Capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **Sustentabilidade**

5.2. No que tange aos fatos sobre o tema, vale ressaltar:

- Fornecedores com compromisso ambiental: Certificações e políticas de sustentabilidade comprovadas.
- Logística eficiente: Redução de emissões de gases do efeito estufa durante o transporte.
- Produção ética: Condições de produções justas e seguras para os colaboradores.

#### **Subcontratação**

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

5.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                                                   |
| Coordenadoria de Licitações e<br>Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                                                   |
| Matrícula nº _____                                               |
| Rubrica nº _____                                                 |

## **Vistoria**

**5.5.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos produtos.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **6.1. São obrigações do Contratante:**

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

**6.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

**6.1.7.** Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**6.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**7.1.1** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.1.9.** Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.1.11.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

## **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E**

### **GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                  |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**7.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**7.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**7.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;

**7.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução da contratação;

**7.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

## **8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**8.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**8.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.9. O contrato ou instrumento equivalente está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

9.1. O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. O prazo de entrega do objeto se dará em 10 (dez) corridos após a assinatura do contrato ou de instrumento equivalente.

### Local e horário da Entrega

9.2. Os aparelhos de Ar Condicionado Portáteis deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8:00hrs às 12:00hrs horas e de 14:00hrs às 15:00hrs horas de segunda a quinta-feira e de 8:00hrs às 17:00hrs horas nas sextas-feiras;

9.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, **no mínimo, 12(doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Por se tratar de um produto de valor aquisitivo considerável, que será utilizado diariamente e principalmente nos períodos mais quentes, é necessário que tenha uma durabilidade maior com a garantia de que não apresente mal funcionamento em curto período de tempo.

9.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

## **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E**

### **GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                  |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

#### **10. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** A CÂMARA MUNICIPAL poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**10.6.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da contratação, através da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, através dos servidores Jefferson Augusto dos Santos e Ivonete Alves da Silva, ou respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.7.** O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.8.** O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**10.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

**10.10.** O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

## **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E**

## **GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                  |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**10.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação;

**10.12.** O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**10.13.** O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**10.15.** Caberá também ao fiscal:

**10.15.1.** Acompanhar o fornecimento do objeto, a fim de garantir sua correta execução;

**10.15.2.** Expedir Atestado de Fiscalização, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

**10.15.3.** Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

### **Gestor da Contratação**

**10.16.** O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.17.** O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.18.** O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.19.** O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**10.20.** O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.21.** O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.22.** O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**I- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### **IV- Multa:**

- a) **1% (um por cento)** por *dia* de atraso na entrega do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o *10º (décimo) dia*, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) **10% (dez por cento)** por *dia* de atraso na entrega do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a *10 dias* até o *30º (trigésimo) dia*, com a possível rescisão da contratação;
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;
- d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.3.** A Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**11.5.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**11.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

**12.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

## **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E**

## **GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                  |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**12.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.3.** O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**12.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**12.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**12.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

### **Liquidação**

**12.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

**12.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**12.10.1.** o prazo de validade;

**12.10.2.** a data da emissão;

**12.10.3.** os dados do contratado e do órgão contratante;

**12.10.4.** o período respectivo de execução da contratação;

**12.10.5.** o valor a pagar; e

**12.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**12.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**12.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao registro cadastral, como SICAF ou CAGEL, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.13.** A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.14.** Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

### **Prazo de pagamento**

**12.18.** O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária indicada na proposta e no instrumento de formalização da contratação, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal ou equivalentes, e no máximo de 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e, em anexo a esta, será juntado o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

**12.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de 0,5% pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

## GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(5/100)}{365}$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 5%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**12.20.** Para a hipótese definida no subitem **12.19**, a contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

### Forma de pagamento

**12.21.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.23.** Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, e alterações posteriores.

**12.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13. REAJUSTE (art. 92, V)

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**14.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto, que culminará com a seleção da proposta sob adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**14.1.1.** O fornecimento do objeto será de forma integral.

### **Exigências de habilitação**

**14.2.** Previamente à celebração do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF, CAGED ou outro registro cadastral;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| C.M.J.F.                                                         |
| Coordenadoria de Licitações e<br>Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                                                   |
| Matrícula nº _____                                               |
| Rubrica nº _____                                                 |

**14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.4.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.6.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**14.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do registro cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

**14.8.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do registro cadastral, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**14.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.10.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

**14.13. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.14. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, es-



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

tatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.16. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.17. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**14.19. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**14.20.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**14.21.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.22.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.23.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.24.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**14.25.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.26.** Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F                         |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**14.27.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.28.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.29.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**15.1** O custo estimado total da contratação é de R\$**36.085,90** (Trinta e seis mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 2.1.

### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação: 01.122.0007.2004.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

**16.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juiz de Fora, 03 de outubro de 2024.

---

**Ivonete Alves da Silva**  
Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado  
(em substituição)

---

Aprovo  
**José Márcio Lopes Guedes**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

#### PROCESSO Nº 1963/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., Cidade de ....., Estado ....., telefone(s) ....., e-mail(s) para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do Documento de Identidade nº \*\*.123.\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.123.456-\*\*, **DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado portátil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quant. | Marca/<br>modelo/<br>fabricante | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------|-------------------|----------------|
| 1    | Aparelho de Ar Condicionado Portátil<br>Capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h<br>Voltagem: 127Volts<br>Gás Ecológico R-410A<br>Kit instalação (Incluso)<br>Display Digital<br>Função Auto Evaporação da água<br>Auto Restart<br>Controle de ventilação (Alto, Médio e Baixo)<br>Controle remoto: Velocidade, Oscilação, Tempo, Dormir e Protect.<br>05 Modos de operação: Resfriar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático<br>Cor: Branco<br><b>Garantia de: 12 meses</b> | 10     |                                 | R\$               | R\$            |

- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias
- Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências deste Aviso de Contratação Direta e do objeto do procedimento de contratação direta e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste procedimento de contratação direta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

## GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F                         |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

Declaramos, também, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

Declaramos, ainda, que a proposta foi elaborada de forma independente.

Declaramos, por fim, que não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal:

Nome completo \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

CPF: \*\*\*.123.456-\*\*

Documento de identidade (RG): \*\*.123.\*\*\*

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação da **Dispensa Eletrônica nº 18/2024**.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

• **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| C.M.J.F                                                          |
| Coordenadoria de Licitações e<br>Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                                                   |
| Matrícula nº _____                                               |
| Rubrica nº _____                                                 |

---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO Nº 1963/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº \*\*.123.\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.123.456-\*\*, **DECLARA, sob as penas da Lei**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011), que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Ressalva: Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

## GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F                         |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

#### FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
JUIZ DE FORA E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na Rua Halfeld, nº 955, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334/0001-27, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF ....., que este subscreve, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 18/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ar condicionado portátil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quant. | CatMat. | Marca/modelo/fabricante |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------|
| 1    | Aparelho de Ar Condicionado Portátil Capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h<br>Voltagem: 127Volts<br>Gás Ecológico R-410A<br>Kit instalação (Incluso)<br>Display Digital<br>Função Auto Evaporação da água<br>Auto Restart<br>Controle de ventilação (Alto, Médio e Baixo)<br>Controle remoto: Velocidade, Oscilação, Tempo, Dormir e Protect.<br>05 Modos de operação: Resfriar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático<br>Cor: Branco | 10     | 13768   |                         |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

|  |                              |  |  |  |
|--|------------------------------|--|--|--|
|  | <b>Garantia de: 12 meses</b> |  |  |  |
|--|------------------------------|--|--|--|

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato ou instrumento similar, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de vigência da garantia do produto será de 12 (doze) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme valores abaixo especificados:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quant. | Marca/<br>modelo/<br>fabricante | Valor<br>Unitário. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------|--------------------|-------------|
| 1    | Aparelho de Ar Condicionado Portátil Capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h<br>Voltagem: 127Volts<br>Gás Ecológico R-410A<br>Kit instalação (Incluso)<br>Display Digital<br>Função Auto Evaporação da água<br>Auto Restart<br>Controle de ventilação (Alto, Médio e Baixo)<br>Controle remoto: Velocidade, Oscilação, Tempo, Dormir e Protect. | 10     |                                 | R\$                | R\$         |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

## GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F                         |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

|  |                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | 05 Modos de operação: Resfriar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático<br>Cor: Branco<br><b>Garantia de: 12 meses</b> |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem de pagamento, mediante autorização do Presidente, contendo a identificação da despesa, os dados do receptor, a finalidade e o respectivo depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização da contratação.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, através da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(5/100)}{365}$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 5%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF e/ou CAGEL e/ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta comercial, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice pelo índice IPCA (IBGE) acumulado no período ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, desde que não represente ônus financeiro excessivo comparativamente a outros índices oficiais aplicáveis ao setor da economia em que se enquadra o objeto contratual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
  - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 7.1.7. Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F.                        |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

## **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E**

### **GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>C.M.J.F</b>                  |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

**8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F                         |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- xii) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - a) **1% (um por cento)** por *dia* de atraso na entrega do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o *10º (décimo) dia*, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
  - b) **10% (dez por cento)** por *dia* de atraso na entrega do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a *10 dias* até o *30º (trigésimo) dia*, com a possível rescisão da contratação;
  - c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;
  - d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                 |
|---------------------------------|
| C.M.J.F                         |
| Coordenadoria de Licitações e   |
| Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                  |
| Matrícula nº _____              |
| Rubrica nº _____                |

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação: 01.122.0007.2004.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| C.M.J.F                                                          |
| Coordenadoria de Licitações e<br>Gestão de Contratos e Convênios |
| Folha nº _____                                                   |
| Matrícula nº _____                                               |
| Rubrica nº _____                                                 |

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO